



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.104/2019, 18 de novembro de 2019.

**Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1583/2015, alterada pela Lei nº 1.879/2017, instituidora do Plano Municipal de Educação, para o decênio de 2015/2025.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO, sanciono e promulgo a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a Estratégia 19.10 do Anexo I, parte integrante da Lei nº 1583/2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

### **META 19**

#### **Estratégia:**

**19.10-** Realizar a consulta à comunidade escolar para a composição dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, no segmento Educação Infantil, Etapa Creche, de dois em dois anos, Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, de dois em dois anos e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, de dois em dois anos, a partir do ano de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1583/2015, de 8 de julho de 2015, e Lei nº 1879/2017 de 22 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL/PR, em 18 de novembro de 2019.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)  
Dia: 18 / 11 / 2019  
Página: 5 educação 2301